



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4372

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 11/10/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 105, de 11/10/1994. Considera de utilidade pública a "Associação Comunitária Rural de Pederneiras e Adjacências" e a "Igreja Pentecostal de Jesus Cristo". (Sob a indicação do vereador Benedito Paula Said).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 105,

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13.3

Ordem: 22

Nº de Ls: 19



DE 11.10.94

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação
Comunitária Rural de Pederneiras e a Igreja Pen-
tecostal de Jesus Cristo.

Caixa

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 105

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75. regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo. e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PEDERNEIRAS, entidade civil legalmente constituída, com sede na localidade rural de Pederneiras;
- IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS CRISTO, sediada à Rua Botucatú, nº 254, Bairro Jardim São Geraldo, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação/
Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 11 de outubro de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira - Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira - 1º Secretario.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 105

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PEDERNEIRAS, entidade civil legalmente constituída, com sede na localidade rural de Pederneiras ;

- IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS CRISTO, sediada à Rua Botucatu, nº 254, Bairro Jardim São Geraldo, nesta cidade .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 11 de outubro de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira

1º Secretário



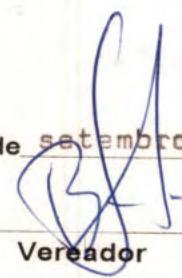
Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 08

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PEDERNEIRAS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na localidade rural de Pederneiras, neste Município, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de setembro de 1994


Vereador

Benedito Said

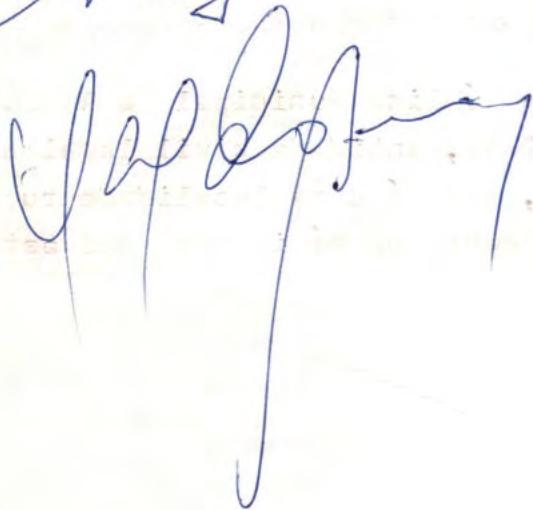
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
de Montes Claros
EM 27 DE setembro DE 1994

—
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

Val Gaua: Tomás da Cunha





Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 17

*Avante
B
X
Avante
Avante*

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS CRISTO, entidade legalmente constituida, sediada à Rua Botucatu, nº 254, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de setembro de 1994

B. Said
Vereador

Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislar

1º Presidente -
EM 90 DE Setembro DE 1994.

PRESIDENTE

É legal e constitucional.

NE Gomes (Assinatura da comissão)

Eduardo Neves

Waldo Neves